



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 015/2019 - PMM
Pregão nº 015/2019 PMM-PP-SRP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.171.681/0001-74, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº. 211 - Bairro Centro - MARAPANIM/PA, neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o **Sr. RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em MARAPANIM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº. 015/2019 PMM-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 05/06/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO-EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.177.574/0001-44 e **C. N. MOTA E & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.822.943/0001-41, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: o Registro de Preços que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por Item nº. 015/2019 PMM-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada (as) pela (as) licitante (s) classificada (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº.





8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes





exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando





motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo





dos produtos fornecidos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. Os produtos em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;





- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05





(cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Secretária em





questão nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sendo que, não será permitido qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.2. Fica eleito o foro de Marapanim/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marapanim/PA, 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

Contratante

FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO-EIRELI

CNPJ/MF nº. 14.177.574/0001-44

Contratado

C. N. MOTA E & CIA LTDA

CNPJ/MF nº. 13.822.943/0001-41

Contratado





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 PMM-PP-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 015/2019 PMM-PP-SRP, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM** e as empresas: **FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO-EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.177.574/0001-44 e **C. N. MOTA E & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.822.943/0001-41, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial n°. 015/2019 PMM-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. REGISTRADO (R\$)	EMP. VENCEDORA
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Cx c/ 12 unidade de 1,5 litros).	CX	20	370	Econômico	R\$ 28,50	C. N. MOTA
2	ÁLCOOL LÍQUIDO - Solução Anti-Séptica, hidratado, 92,8 graus GL, uso em antissepsia das mãos sem uso de água e papel, neutralizante, essência, microesferas de vitamina E, a base de álcool etílico com teor mínimo de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoa, metilparabeno; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto; ação bactericida e hidratante; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	10	168	Trialcool	R\$ 90,00	FORTAL
3	ÁLCOOL EM GEL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	10	133	Safra	R\$ 74,00	FORTAL
4	AMACIASTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciaste artigos têxteis, características adicionais líquido	UND	10	252	Alpes	R\$ 7,00	FORTAL





	concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 02 litros.						
5	AVENTAL DE PROTEÇÃO; Em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 450g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes; sem manga; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material, comprimento mínimo de 750mm e fivelas metálicas no pescoço e cintura; fivelas metálicas com revestimento anti ferrugem, posicionadas a direita do avental; fivelas fixadas c/ tiras de algodão, costuradas c/ linhas de algodão e dois rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	UND	20	273	Dular	R\$ 19,00	C. N. MOTA
6	BACIA PLÁSTICA MEDIA, em plástico polipropileno; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	50	420	Plastibel	R\$ 9,00	C. N. MOTA
7	BALDE PEQUENO; Em plástico polipropileno branco; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; alça acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	40	469	Pratic	R\$ 6,80	FORTAL
8	BALDE, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	UND	20	469	Jaguar	R\$ 18,00	C. N. MOTA
9	BALDE, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	UND	20	469	Jaguar	R\$ 12,00	C. N. MOTA
10	BOTINA, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos.	PAR	25	336	Pisada	R\$ 79,00	C. N. MOTA
11	CESTO DE LIXO, material plástico, polipropileno,	UND	20	700	Jaguar	R\$ 24,00	C. N. MOTA





	tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.						
12	CESTO DE LIXO, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	20	700	Plastibel	R\$ 5,90	C. N. MOTA
13	CESTO DE PLÁSTICO, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	20	504	Jaguar	R\$ 34,80	C. N. MOTA
14	CONDICIONADOR PARA CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml.	UND	3	49	Niely Golg	R\$ 9,80	FORTAL
15	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	100	4704	FC	R\$ 6,50	FORTAL
16	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	100	3864	Bonoplast	R\$ 4,50	C. N. MOTA
17	CREME DENTAL, composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g.	UND	5	133	Colgate	R\$ 3,10	C. N. MOTA
18	DESENTUPIDOR DE PIA SONFONADO em borracha, tamanho pequeno.	UND	20	336	Dular	R\$ 13,90	C. N. MOTA
19	DESINFETANTE, BACTERICIDA, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	UND	100	2520	Alpes	R\$ 9,50	FORTAL
20	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, fungicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.	UND	50	252	Bramix	R\$ 10,90	FORTAL
21	DETERGENTE, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo	UND	100	3024	Ypê	R\$ 2,80	C. N. MOTA





	200 ml.						
22	ESCOVA, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	50	420	Bettanen	R\$ 5,23	FORTAL
23	ESCOVA, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo mono face, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	UND	20	336	Bettanen	R\$ 5,35	FORTAL
24	ESCOVA DE DENTE ADULTO, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos contendo 34 tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	10	252	Slide	R\$ 5,15	FORTAL
25	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	10	252	Deton Clean	R\$ 6,30	FORTAL
26	ESCOVÃO, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	5	42	Vassouras Paraense	R\$ 12,90	C. N. MOTA
27	ESPANADOR DE MESA DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 30 cm.	UND	10	133	Vassouras Paraense	R\$ 17,50	C. N. MOTA
28	ESPANADOR DE TETO DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 150 cm.	UND	10	133	Vassouras Paraense	R\$ 32,00	C. N. MOTA
29	ESPONJA DE LIMPEZA, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com 1	PACOTE	100	2184	Scotch	R\$ 2,80	FORTAL





	und.						
30	ESPONJA, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades.	PACOTE	200	1344	Brilhus	R\$ 2,60	FORTAL
31	FILTRO DE PAPEL N°. 104, papel de micro fibra de vidro; moldura em aço galvanizado, classe a-3 (plano hepa); meio filtrante, gaxeta em ambos os lados; na dimensão de 740 mm x 590 mm x 292 mm; sistema de ar condicionado da área estéril; nbr-abnt 6401; acondicionado em embalagem contendo identificação, lote, data de fabricação e procedência (caixa c/ 50 unid).	CX	10	504	Santa Clara	R\$ 4,85	C. N. MOTA
32	FLANELA COMUM EM ALGODÃO 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PACOTE	5	133	Alkin	R\$ 63,00	FORTAL
33	FÓSFORO contendo no mínimo 40 palitos (PACOTE com 10 unidades).	PACOTE	10	168	Guarani	R\$ 3,40	C. N. MOTA
34	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (24 X 24)cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme Norma Iso; impureza máxima 15mm2/M2, conforme Norma Tappi T437 Om-9 (PACOTE C/ 12 Unid).	PACOTE	25	504	Naps	R\$ 22,80	FORTAL
35	INSETICIDA; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fósforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml.	UND	15	504	Baygon	R\$ 12,80	C. N. MOTA
36	LÃ DE AÇO; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papel aero forçado, (fardo com 10 PACOTE, com 14 unidades).	FARDO	15	336	Assolan	R\$ 280,00	FORTAL
37	LIMPA VIDRO - produto para limpeza de vidro e superfícies brilhantes, com ação rápida, sem deixar manchas, de 500ml	FRASCO	150	1176	Brilhus	R\$ 8,50	C. N. MOTA
38	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO - escova para higienização de vaso sanitário	UND	23	336	Latrina	R\$ 6,54	FORTAL





39	LUSTRA-MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml.	UND	14	252	Peroba	R\$ 5,20	C. N. MOTA
40	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	20	1344	Danny	R\$ 11,90	FORTAL
41	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PAR	35	2520	Danny	R\$ 8,69	FORTAL
42	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	20	1344	Danny	R\$ 5,13	FORTAL
43	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	PAR	20	1344	Scotch Brite	R\$ 14,69	FORTAL
44	LUVA, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	PAR	20	2520	Supermax	R\$ 15,50	C. N. MOTA
45	LUVA, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único.	PAR	10	1344	Supermax	R\$ 13,80	C. N. MOTA
46	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm.	UND	30	588	Condor	R\$ 13,80	C. N. MOTA
47	PANO DE CHÃO/LIMPEZA; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material	UND	125	3360	Euro Bianco	R\$ 5,90	FORTAL





	algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.						
48	PANO DE PRATO, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	50	840	Veneza	R\$ 4,30	FORTAL
49	PANO TIPO PERFEX ou similar, pacote c/ 5 Und.	PACOTE	50	1680	Perfex	R\$ 8,50	C. N. MOTA
50	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	PACOTE	250	3024	Nino	R\$ 9,50	C. N. MOTA
51	PAPEL TOALHA branco, c/ 1.000 fls.	PACOTE	100	5040	Vipel Luxo	R\$ 28,75	FORTAL
52	PAPEL TOALHA interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	ROLO	80	1344	Leve	R\$ 7,80	FORTAL
53	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, composição paradichlorobenzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade.	CX	220	1211	Norft	R\$ 2,90	FORTAL
54	PORTA PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha.	UND	10	301	Manikraft	R\$ 78,95	C. N. MOTA
55	PREGADOR DE ROUPA, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5	301	Gaboardi	R\$ 2,90	C. N. MOTA
56	REMOVEDOR DE GORDURA, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	UND	50	840	Econômico	R\$ 5,45	FORTAL
57	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado,	UND	40	924	Bettanen	R\$ 75,75	FORTAL





	comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.						
58	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	80	1344	Asa Delta	R\$ 84,95	C. N. MOTA
59	SABÃO DE COCO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	UND	50	840	Clarín	R\$ 10,15	FORTAL
60	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg.	PACOTE	25	1680	Ala	R\$ 8,90	FORTAL
61	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500 g.	PACOTE	100	4704	Ala	R\$ 4,80	C. N. MOTA
62	SABÃO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PACOTE	80	1344	Minuano	R\$ 9,65	FORTAL
63	SABONETE LÍQUIDO, frasco c/ 350 ml	FRASCO	35	252	Lux	R\$ 9,50	C. N. MOTA
64	SABONETE, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	50	1008	Flor de Ype	R\$ 1,50	FORTAL
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	10	336	Leva Lixo	R\$ 38,00	C. N. MOTA
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,	PACOTE	10	168	Pic Pack	R\$ 14,25	FORTAL





	capacidade 15 l, cor azul, apresentação PACOTE, resistente, PACOTE com no mínimo 50 unidades pequeno.						
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	10	336	Embalalixo	R\$ 15,45	FORTAL
68	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 75x01,05mt com cap. p/ 100 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	5	119	Tubarão	R\$ 169,00	C. N. MOTA
69	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 63x80,cm com cap. p/ 60 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	5	84	Tubarão	R\$ 82,00	C. N. MOTA
70	SAPONÁCEO, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno.	FRASCO	10	756	Bombril	R\$ 10,70	FORTAL
71	SHAMPOO, tipo uso diário, apresentação xampu 1x1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno.	FRASCO	3	84	Palmolive	R\$ 10,80	C. N. MOTA
72	SODA CÁUSTICA, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno.	FRASCO	40	588	Branmix	R\$ 12,30	C. N. MOTA
73	TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	48	336	Teka	R\$ 12,00	C. N. MOTA
74	VASSOURA, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	200	2520	Brilhus	R\$ 11,45	FORTAL
75	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.	UND	40	2520	Santa Maria	R\$ 12,70	FORTAL
76	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa	UND	250	3360	Varre Mais	R\$ 15,25	C. N. MOTA





	madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).						
77	VASSOURA, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	80	469	Santa Maria	R\$ 8,90	FORTAL

Marapanim/PA, 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

Contratante

FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO-EIRELI

CNPJ/MF nº. 14.177.574/0001-44

Contratado

C. N. MOTA E & CIA LTDA

CNPJ/MF nº. 13.822.943/0001-41

Contratado

